



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Praça Governador Portela, 07 • Duas Barras-RJ. - CEP 28.650-000 • Tel.: (101) 210

RESOLUÇÃO Nº 276 DE 17 DE AGOSTO DE 1995.

Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Duas Barras, relativa ao exercício de 1990.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - É aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Duas Barras, referente ao exercício de 1990, da gestão e responsabilidade do Ex-Prefeito Jorge Henrique de Araújo Fernandes.

Art. 2º - A Presidência da Câmara providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo uma cópia ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 17 DE AGOSTO DE 1995



= MANOEL MESSIAS PEREIRA =

- Presidente -



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

APROVADO

Em 14 / 08 / 95

M. M. Pereira

Praça Governador Portela, 07 • Duas Barras-RJ. - CEP 28.650-000 • Tel.: (01) 210

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 1995.

Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Duas Barras, relativa ao exercício de 1990.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - É Aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Duas Barras, referente ao exercício de 1990, da gestão e responsabilidade do Ex-Prefeito Jorge Henrique de Araújo Fernandes

Art. 2º - A Presidência da Câmara providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo uma cópia ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 14 DE agosto DE 1995.

Manoel Messias Pereira

= MANOEL MESSIAS PEREIRA =
- Presidente -

José Orair Guebel

= JOSÉ ORAIR GUEBEL =
- Vice-Presidente -

Luz Carlos Botelho Lutterbach

= LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH =
- 1º Secretário -

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

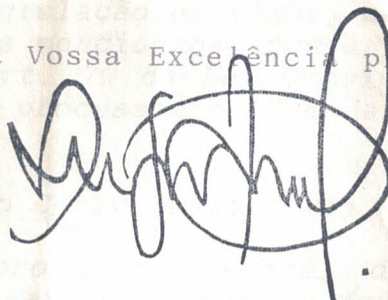
OFÍCIO PRS/SSE Nº 3.159.

Rio de Janeiro, 30 de Maio de 1995

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Relatório e o Parecer Prévio favorável, desta Corte, sobre as Contas do Prefeito, Senhor JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES, referentes ao exercício de 1990.

Reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



SERGIO F. QUINTELLA
Presidente

EXMO. SR.
VEREADOR DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
REF.PROC.TCT nº 210.662-5/93

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nº DO PROCESSO: 210.662-5/93

EXERCÍCIO: 1990

PREFEITURA: DUAS BARRAS

PREFEITO: JORGE HENRIQUE DE
ARAUJO FERNANDES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que as Contas do Prefeito Municipal de DUAS BARRAS, Senhor JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES, relativas ao exercício de 1990, foram apresentadas a esta Corte;

CONSIDERANDO que as Contas Anuais estão constituídas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais e por outras peças técnicas;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação em vigor, permanece a responsabilidade direta das pessoas mencionadas nos arts. 5º, 6º e seus incisos combinados com o art. 7º da Lei Complementar nº 63, de 01 de agosto de 1990, cujos processos pendem de exame por esta Corte de Contas;

CONSIDERANDO o exame procedido pelo Corpo Instrutivo;

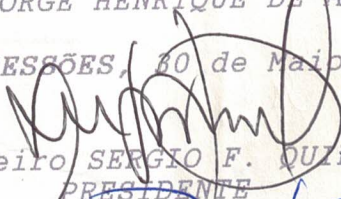
CONSIDERANDO que a douta 3ª Subprocuradoria-Geral de Justiça pronunciou-se pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das referidas Contas;

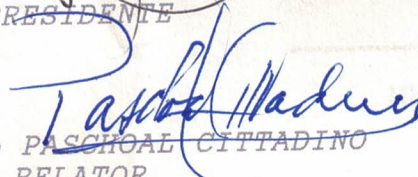
CONSIDERANDO, por fim, o voto do Conselheiro-Relator,

RESOLVE:

Emitir Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas Anuais, do exercício de 1990, do Prefeito Municipal de DUAS BARRAS, Senhor JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES.

SALA DAS SESSÕES, 30 de Maio de 1995


Conselheiro SERGIO F. QUINTELLA
PRESIDENTE


Conselheiro PASCHOAL CITTADINO
RELATOR


3º Subprocurador-Geral de Justiça ANGELO GLIOCHE
MINISTÉRIO PÚBLICO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RESOLUÇÃO Nº 06/95

O Projeto de Lei....., incluso, originário.....
...DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL é constitucional, nada tendo, portanto, que se lhe objetar quanto à sua legalidade.

No mérito, merece ser acolhido favoravelmente.

Isto posto, o nosso Parecer é pela sua aprovação.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco,

Duas Barras,14...../..AGOSTO...../ 1.995.

JUSTIÇA DE REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Wad
Wladimir

RELATOR

Duis
Spitznagel B. Gutterbach

RELATOR

Bilico
APRILIA

PRESIDENTE

Onor
Jose Maria Gubel

PRESIDENTE

Duis
Spitznagel B. Gutterbach

MEMBRO

Bilico
APRILIA

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Praça Governador Portela, 07 • Duas Barras-RJ. - CEP 28.650-000 • Tel.: (101) 210

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 1995.

Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Duas Barras, relativa ao exercício de 1990.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo seguinte Resolução:

Art. 1º - É Aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Duas Barras, referente ao exercício de 1990, da gestão e responsabilidade do Ex-Prefeito Jorge Henrique de Araújo Fernandes

Art. 2º - A Presidência da Câmara providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo uma cópia ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, DE _____ DE 1995.

= MANOEL MESSIAS PEREIRA =
- Presidente -

= JOSÉ ORAIR GUEBEL =
- Vice-Presidente -

= LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH =
- 1º Secretário -